

Comissão de Economia e Desenvolvimento

**RELATÓRIO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA
ESPECIALIDADE**

**PROPOSTA DE LEI N.º 18/VI (2.ª) – CÓDIGO DA
PROPRIEDADE INDUSTRIAL (CPI)**

14 de julho de 2026



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

Comissão de Economia e Desenvolvimento

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO.....	4
III. RESULTADOS DA VOTAÇÃO DOS ARTIGOS SEM PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES	26
IV. REORGANIZAÇÃO SISTEMÁTICA.....	40
V. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E DO TEXTO FINAL	40

I. INTRODUÇÃO

A Proposta de Lei n.º 18/VI (2.^a), relativa ao Código da Propriedade Industrial (CPI), foi remetida à Comissão de Economia e Desenvolvimento (doravante designada por “Comissão D”) para efeitos de discussão e votação na especialidade, por determinação do Plenário e em estrita conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 108.º do Regimento do Parlamento Nacional de Timor-Leste.

As reuniões de trabalho da Comissão decorreram entre os dias 22 de junho e 10 de julho de 2026, nas instalações do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial (IADE), em Liquiçá, contando com a presença dos Distintos Deputados membros da Comissão D. Os trabalhos contaram de igual modo com a participação ativa e permanente do Ministro do Comércio e Indústria, Sr. Nino Pereira, e respetiva equipa técnica, tendo o Vice-Ministro do Comércio e Indústria, Sr. Augusto Júnior Trindade, assegurado a representação nos períodos de ausência do ministro em virtude de deslocações oficiais em missão de serviço. Participaram ainda nas sessões o Adjunto do Procurador-Geral da República, Dr. Pascásio da Rosa Alves, bem como representantes da Autoridade Aduaneira e da Autoridade de Inspeção Sanitária, Alimentar e Económica (AIFAESA).

Todos os representantes das entidades presentes foram ouvidos acerca das propostas de alteração submetidas, contribuindo ativamente para o debate técnico e participando de forma construtiva na concertação das soluções legislativas.

Apresenta-se, em seguida, o resumo analítico das propostas discutidas, bem como o resultado detalhado das respetivas votações.





PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

Comissão de Economia e Desenvolvimento

II. PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

No decurso dos trabalhos na especialidade, foram apresentadas cinquenta e oito (58) propostas de alteração ao articulado da Proposta de Lei, cujo conteúdo, fundamentação e resultado das votações se discriminam de seguida. O texto integral das propostas encontra-se devidamente incorporado em anexo ao presente relatório.

Proposta de alteração n.º 3 (artigo 5.º - «Definições»).

Justificação: A presente proposta visa introduzir aperfeiçoamentos técnicos nas definições legais. Propõe-se, nesse sentido, a remoção da definição do “Boletim da Propriedade Industrial” deste artigo, atendendo a que a sua criação e regulação já dispõem de enquadramento sistemático próprio noutras secções do Código. Adicionalmente, clarifica-se explicitamente que o requisito de atividade inventiva pressupõe que o inventor seja uma pessoa humana, estabelecendo a base legal para a recusa de patentes relativas a criações geradas autonomamente por sistemas de Inteligência Artificial. Por fim, especifica-se que o titular de um direito registado é o seu proprietário efetivo, distinguindo-o claramente de entidades que detenham apenas direitos de garantia sobre o referido ativo.

Admitida a proposta, procedeu-se à discussão, tendo sido aprovada por unanimidade, com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. O artigo 5.º, com a redação alterada, foi igualmente aprovado por unanimidade, com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de alteração n.º 4 (artigo 10.º - «Proteção provisória»).

Justificação: A presente proposta visa clarificar o meio oficial de publicação a utilizar, aditando a referência expressa ao Boletim da Propriedade Industrial, jornal oficial a ser instituído e ao qual a proposta de lei faz menção ao longo do articulado.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada por unanimidade com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. O artigo 10.º foi igualmente aprovado por unanimidade, com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de alteração n.º 5 (artigo 13.º - «Constituição da marca»).

Justificação: Com o objetivo de simplificar a densificação normativa, propõe-se a eliminação da referência expressa à forma do produto ou da respetiva embalagem na lista exemplificativa de sinais suscetíveis de registo como marca.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada por unanimidade com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. O artigo 13.º foi igualmente aprovado por unanimidade, com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de alteração n.º 6 (artigo 14.º - «Exclusões absolutas»).

Justificação: Pretendia aditar aos fundamentos absolutos de recusa de registo de marca a proibição de registo de sinais cujo comércio seja legalmente vedado, ou que desrespeitem ou desprestigiem os símbolos nacionais, exemplificando ainda situações passíveis de induzir o público em erro quanto aos atributos dos bens ou serviços.

Admitida a proposta, a Comissão constatou que o seu teor apresentava sobreposição sistemática com as propostas subsequentes (n.º 7 e n.º 8). Por esse motivo, foi retirada



por consenso dos proponentes para permitir uma reorganização global da matéria, não tendo sido submetida a votação.

Proposta de alteração n.º 7 (artigos 14.º e 15.º).

Justificação: Propunha um aperfeiçoamento técnico e substancial às epígrafes e ao proémio do n.º 1 de ambos os artigos, os quais regulam os fundamentos de recusa absoluta (artigo 14.º) e de recusa relativa (artigo 15.º) do registo de marca.

Admitida a proposta, e face à conexão direta com a Proposta n.º 6, a iniciativa foi retirada por consenso para permitir que a matéria de cada artigo fosse apreciada e votada de forma individualizada.

Proposta de alteração n.º 8 (artigo 15.º - «Fundamentos relativos de recusa do registo»).

Justificação: Pretendia aditar como fundamento relativo de recusa a inclusão de nomes ou imagens de pessoas sem autorização prévia das próprias ou, em caso de falecimento, dos respetivos herdeiros, ou quando gerasse desrespeito ou desprestígio.

Admitida a proposta, e em harmonia com o entendimento alcançado no debate das propostas n.º 6 e n.º 7, foi igualmente retirada por consenso para dar lugar a uma proposta consolidada e autónoma para o artigo 15.º.

Proposta de substituição n.º 23 (artigo 14.º - «Fundamentos absolutos de recusa do registo» (Substitui a Proposta n.º 8)).



Justificação: Visa, por um lado, o aperfeiçoamento técnico da qualificação jurídica do artigo 14.º (ajustando a epígrafe e o proémio do n.º 1) para clarificar que se trata de fundamentos absolutos de recusa de registo e não de exclusões do conceito de marca. Por outro lado, adita novos fundamentos assentes na ordem pública, falta de carácter distintivo, proibição legal e desrespeito ou aproveitamento indevido de símbolos nacionais, religiosos ou tradicionais, densificando ainda as situações de indução em erro do público.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada por unanimidade, com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. O artigo 14.º foi igualmente aprovado por unanimidade, com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de alteração n.º 24 (artigo 15.º - «Exclusões relativas»).

Justificação: A proposta visa introduzir um fundamento de recusa relativa para marcas que incluam nomes ou imagens de terceiros sem autorização prévia (ou dos herdeiros, em caso de pessoas falecidas).

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada por unanimidade, com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. O artigo 15.º foi igualmente aprovado por unanimidade, com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de alteração n.º 9 (artigo 25.º - «Exame do pedido quanto aos fundamentos de recusa»).

Justificação: Propunha clarificar que o exame material deve analisar o preenchimento dos requisitos do artigo 13.º e a não verificação das causas de exclusão absolutas (artigo 14.º) e relativas (artigo 15.º).

Admitida a proposta, foi discutida e subsequentemente retirada por deliberação da Comissão, tendo sido aprovada a reabertura dos artigos 14.º e 15.º para a apresentação de novas propostas de substituição (n.º 25 e n.º 26).

Proposta de substituição n.º 25 (artigo 14.º - «Exclusões absolutas» (Substitui a Proposta n.º 23)).

Justificação: Determina a transferência de fundamentos de recusa previstos nas propostas n.º 23 e n.º 24 do âmbito dos fundamentos relativos (artigo 15.º) para o rol de fundamentos absolutos (artigo 14.º). Esta requalificação fundamenta-se no facto de o exame substancial inicial ser realizado exclusivamente com base nos artigos 13.º e 14.º, enquanto os fundamentos relativos dependem de oposição de terceiros. Garante-se, assim, a sua análise obrigatória e imediata pela Administração.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 9 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção. O artigo 14.º, com esta redação consolidada, foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção.

Proposta de eliminação n.º 26 (artigo 15.º - «Exclusões relativas» (Elimina a Proposta n.º 24)).

Justificação: A proposta visa eliminar os fundamentos da proposta n.º 24 que transitaram para os fundamentos absolutos do artigo 14.º, aditar um novo fundamento relativo (infração de outros direitos de propriedade industrial) e proceder à reordenação sistemática das normas do artigo 15.º.



Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 9 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção. O artigo 15.º, com esta redação consolidada, foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção.

Proposta de substituição n.º 27 (artigo 25.º - «Exame do pedido quanto aos fundamentos de recusa» (Substitui a Proposta n.º 9)): Realiza um aperfeiçoamento técnico e substancial ao instituir a figura da recusa provisória de registo (convertível ou não em definitiva) e ao fixar um prazo legal para o requerente suprir irregularidades ou contestar a referida recusa, reforçando as garantias de segurança jurídica.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções. O artigo 25.º foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Proposta de alteração n.º 10 (artigo 33.º - «Esgotamento dos direitos»).

Justificação: A proposta visa alterar a opção de política legislativa original que cindia o sistema entre o esgotamento internacional para a propriedade industrial em geral e o esgotamento nacional para as marcas, harmonizando o regime de esgotamento aplicável a todos os direitos para evitar entraves e conflitos na importação paralela de produtos complexos (como medicamentos que acumulam proteção de marca e patente).

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 7 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções. O artigo 33.º foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Proposta de alteração n.º 11 (artigo 41.º - «Nulidade»).



Justificação: Efetua um aperfeiçoamento técnico e substancial para determinar explicitamente que o averbamento da declaração judicial de nulidade de uma marca no registo da propriedade industrial apenas seja efetuado após o trânsito em julgado da respetiva sentença.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 6 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções. O artigo 41.º foi aprovado com 6 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Proposta de alteração n.º 28 (artigo 42.º - «Anulabilidade»).

Justificação: Pretendia colmatar uma omissão da proposta de lei através da previsão da sanção de anulabilidade e da consagração da via administrativa para a invalidação de registos que violassem normas imperativas, salvaguardando o controlo judicial posterior.

Admitida a proposta, foi discutida e posteriormente retirada para dar lugar à apresentação de uma proposta de substituição.

Proposta de substituição n.º 34 (artigo 42.º - «Anulabilidade» (Substitui a Proposta n.º 28)).

Justificação: Resolve a omissão quanto à sanção jurídica e ao meio de garantia para registos de marca que infrinjam normas imperativas ou fundamentos de recusa, fixando a sanção de anulabilidade e alterando a opção político-legislativa ao atribuir a competência exclusiva aos Tribunais para declarar a referida anulação.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 8 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções. O artigo 42.º foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções.





PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

Comissão de Economia e Desenvolvimento

Proposta de alteração n.º 29 (artigo 44.º - «Caducidade»).

Justificação: Realiza um aperfeiçoamento técnico e substancial ao estabelecer que a declaração de caducidade de um registo de marca compete a um órgão de natureza administrativa.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 10 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção. O artigo 44.º foi aprovado com 10 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção.

Proposta de alteração n.º 12 (artigo 45.º - «Marca de associação»).

Justificação: Introdz aperfeiçoamentos técnicos e de fundo ao substituir a expressão “marca de associação” por “marca coletiva”, clarificando que esta se destina a distinguir produtos e serviços no mercado. Ajusta as remissões e assegura que produtores congéneres de uma determinada área geográfica possa associar-se à organização titular para beneficiar do uso da marca.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada por unanimidade, com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. O artigo 45.º foi igualmente aprovado por unanimidade, com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de alteração n.º 30 (artigo 48.º - «Exclusão de proteção»).

Justificação: A alteração visa transpor para o regime das indicações geográficas, com as devidas adaptações de natureza e escopo, os fundamentos absolutos de recusa de registo já previstos para as marcas.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. O artigo 48.º foi igualmente aprovado por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de alteração n.º 31 (artigo 55.º - «Exame do pedido quanto à forma»).

Justificação: Esta alteração fixa um prazo preclusivo para o requerente proceder ao aperfeiçoamento do pedido de registo, estipulando expressamente a rejeição do pedido como consequência jurídica em caso de incumprimento.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. O artigo 55.º foi igualmente aprovado com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de alteração n.º 32 (artigo 56.º - «Exame do pedido quanto aos fundamentos de recusa»).

Justificação: Esclarece o objeto do exame material no registo de indicações geográficas, distinguindo os atos de recusa provisória e definitiva, e introduz um prazo legal para o suprimento de deficiências pelo requerente.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. O artigo 56.º foi igualmente aprovado por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de alteração n.º 33 (artigo 57.º - «Publicação do pedido»).



Justificação: Retifica as remissões técnico-legais internas e delimita os pressupostos e condições para a decisão de publicação do pedido de registo de indicação geográfica.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 7 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções. O artigo 57.º foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Proposta de alteração n.º 35 (artigo 58.º - «Oposição»).

Justificação: Aperfeiçoamento técnico-substancial que adita a verificação dos fundamentos de recusa do artigo 48.º como fundamento legítimo para a dedução de oposição ao registo por parte de terceiros.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 7 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções. O artigo 58.º foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Proposta de alteração n.º 13 (artigo 65.º - «Alterações ao registo e correções»).

Justificação: Correção técnica de pormenor, substituindo a menção incorreta a “registo de marca” por “registo de indicação geográfica”, em consonância com o capítulo em que se insere.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 7 votos a favor, 1 contra e 2 abstenções. O artigo 65.º foi aprovado com 7 votos a favor, 1 contra e 2 abstenções.

Proposta de alteração n.º 37 (artigo 66.º - «Nulidade»).

Justificação: Atualiza as causas de nulidade da indicação geográfica em face dos novos fundamentos de recusa do artigo 48.º, retifica a remissão dos efeitos para o n.º 3 do artigo e consagra que a publicação da sentença depende do seu trânsito em julgado.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções. O artigo 66.º foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Proposta de alteração n.º 36 (artigo 67.º - «Anulabilidade»).

Justificação: Propunha a alteração da competência para declarar a anulação do registo de indicação geográfica a favor da via judicial.

Admitida a proposta, a mesma não foi submetida a votação por ter sido deliberada a sua substituição pela Proposta n.º 38.

Proposta de substituição n.º 38 (artigo 67.º - «Anulabilidade» (Substitui a Proposta n.º 36)).

Justificação: Harmoniza o regime de anulabilidade das indicações geográficas com o das marcas, deferindo aos Tribunais a competência de anulação, suprimindo a omissão sobre a sanção aplicável a registos que infrinjam direitos anteriores e estipulando que a publicação da sentença apenas ocorre após o trânsito em julgado.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 7 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções. O artigo 67.º foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções.

Proposta de alteração n.º 39 (artigo 71.º - «Exclusão de Proteção»).

Justificação: Incorpora no regime dos desenhos industriais, com os necessários ajustamentos, os fundamentos de recusa de registo já previstos para as marcas (artigo 14.º) e indicações geográficas (artigo 48.º).



Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 7 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções. O artigo 71.º foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções.

Proposta de alteração n.º 14 (artigo 74.º - «Pedido de registo»).

Justificação: Retificação técnica na alínea *b*) do n.º 1, substituindo a expressão *inexata* *desenho industrial da marca* por *representação do desenho industrial*.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 7 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções. O artigo 74.º foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções.

Proposta de alteração n.º 40 (artigo 81.º - «Exame do pedido»).

Justificação: Aperfeiçoamento técnico e substancial que inclui os novos fundamentos do artigo 71.º no exame material do desenho industrial, fixa um prazo para o requerente suprir irregularidades e impõe a notificação obrigatória de todas as decisões administrativas nesta fase.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. O artigo 81.º foi igualmente aprovado por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de alteração n.º 41 (artigo 83.º - «Oposição»).

Justificação: Determina a obrigatoriedade de notificação formal das decisões administrativas proferidas na fase de oposição tanto ao requerente como aos reclamantes/opponentes.



Admitida a proposta, foi discutida e aprovada por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. O artigo 83.º foi igualmente aprovado por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de alteração n.º 42 (artigo 98.º - «Nulidade»).

Justificação: A proposta clarifica a alínea c) do n.º 1, associando a causa de nulidade ao incumprimento dos requisitos de proteção essenciais do desenho, e no n.º 7 que o averbamento e a publicação da sentença judicial dependem do trânsito em julgado.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 9 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções. O artigo 42.º com 9 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Proposta de alteração n.º 44 (artigos 96.º “Inalterabilidade dos desenhos industriais e 98.º “Nulidade”).

Justificação: Elimina a expressão inadequada “modelos industriais” de ambos os preceitos, retificando um lapso de redação materializado no texto original, uma vez que a intenção do legislador é regular especificamente o direito de desenho industrial.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 10 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção. O artigo 96.º foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções, e o artigo 98.º com 9 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Proposta de alteração n.º 15 (artigo 107.º - «Invenções criadas no decurso de um contrato de trabalho»).



Justificação: Aperfeiçoamento técnico e de redação para precisar o âmbito de aplicação do artigo às relações laborais e densificar as regras de remuneração devidas ao inventor por criações desenvolvidas na vigência do vínculo laboral.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada, com 10 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção. O artigo 107.º foi aprovado por unanimidade, com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de aditamento n.º 43 (Artigo 98.º-A - «Anulabilidade»).

Justificação: A proposta visa superar uma omissão relevante na proposta original ao prever expressamente a sanção de anulabilidade e a competência dos Tribunais para julgar os registos de desenhos industriais efetuados em violação de registos anteriores ou com finalidade de concorrência desleal.

Admitida a proposta, procedeu-se à discussão, tendo sido aprovada com 8 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções. O artigo 98.º-A foi devidamente aditado.

Proposta de alteração n.º 16 (Artigo 110.º - «Direito a ser nomeado»).

Justificação: Aclara as normas sobre o direito moral de identificação do inventor, tornando obrigatória a sua nomeação no pedido e no título de patente emitido. Salvaguarda o direito de o inventor requerer, por vontade própria, a omissão do seu nome nas publicações oficiais, clarificando os momentos de apresentação do pedido e o órgão destinatário.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 10 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção. O artigo 110.º foi aprovado com 10 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção.



Proposta de alteração n.º 17 (Artigo 115.º - «Exame do pedido quanto à forma»).

Justificação: Aperfeiçoamento técnico que clarifica que o pedido de patente apenas se considera instruído e completo após a junção do comprovativo de pagamento da respetiva taxa e da documentação exigida pelos n.ºs 3 e 4 do artigo 112.º.

Admitida a proposta, foi discutida e tendo sido aprovada por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. O artigo 115.º foi igualmente aprovado por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de alteração n.º 45 (Artigo 117.º - «Exame formal do pedido de patente»).

Justificação: A proposta visa delimitar o âmbito de aplicação do exame formal em substituição da expressão vaga “na presente secção” e elimina o n.º 7 para evitar potenciais antinomias normativas.

Admitida a proposta, foi discutida e não tendo sido aprovada, registou 4 votos a favor, 6 contra e 0 abstenções na sua admissão original. Contudo, na votação final do articulado, o artigo 117.º foi aprovado com 6 votos a favor, 3 contra e 1 abstenção, tendo o Distinto Deputado Antoninho Bianco formulado declaração para reabertura da matéria em sessão plenária.

Proposta de alteração n.º 18 (artigo 118.º - «Publicação do pedido»).

Justificação: A proposta visa clarificar que a publicação do pedido de patente no Boletim da Propriedade Industrial ocorre decorrido o prazo de 18 meses a contar da



data de submissão do pedido devidamente instruído e completo (taxas e documentação do artigo 112.º).

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 6 votos a favor, 0 contra e 4 abstenções. O artigo 118.º foi aprovado com 6 votos a favor, 0 contra e 4 abstenções.

Proposta de alteração n.º 19 (artigo 119.º - «Exame quanto à matéria»).

Justificação: Introduce uma inovação técnica e de gestão pública ao conferir autorização legal expressa para o recurso ao regime de contratação externa “*outsourcing*” para a realização de pesquisas sobre o estado da técnica e exames materiais de patentes. Esta solução justifica-se pela elevada complexidade técnica e pelo tempo necessário para a capacitação de quadros nacionais, restringindo-se as entidades prestadoras a organismos públicos, nacionais ou internacionais, de propriedade industrial, de forma a salvaguardar o rigor, a imparcialidade e a credibilidade das análises.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada por unanimidade, com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. O artigo 119.º foi igualmente aprovado por unanimidade, com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de alteração n.º 21 (artigo 124.º - «Direitos conferidos pela patente»).

Justificação: Aperfeiçoamento técnico-jurídico que clarifica a faculdade do titular de opor-se e impedir atos de terceiros que violem o seu direito exclusivo, sob a condição de inexistência de consentimento prévio ou licença (nos termos do artigo 125.º e seguintes).



Admitida a proposta, foi discutida e tendo sido aprovada por unanimidade, com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. O artigo 124.º foi igualmente aprovado por unanimidade, com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de alteração n.º 49 (artigo 143.º - «Caducidade»).

Justificação: Retifica um erro material de remissão legal patente no texto original do n.º 1 do artigo, articulando-o devidamente com o artigo 123.º (relativo ao prazo de vigência da patente) e expurgando a referência incorreta.

Admitida a proposta, foi discutida e tendo sido aprovada por unanimidade, com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. O artigo 143.º foi igualmente aprovado por unanimidade, com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de alteração n.º 22 (artigo 164.º - «Representação»).

Justificação: Fundamenta a alteração do n.º 4 na reserva de lei parlamentar (artigos 24.º, 30.º, n.º 1 e 95.º, n.º 2, alínea e) da Constituição da República), uma vez que qualquer restrição às liberdades de exercício de atividade económica, criação de empresa ou escolha de profissão incide sobre direitos fundamentais. Adicionalmente, altera o n.º 5 para harmonização técnico-sistemática com o artigo 253.º do Código Civil, clarificando que o instrumento voluntário de representação confere uma “procuração”, formalmente exigida nos pedidos previstos nos artigos 17.º (marcas), 74.º (desenho industrial) e 112.º (patentes).

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 9 votos a favor, 1 contra e 1 abstenção. O artigo 164.º foi aprovado com 9 votos a favor, 1 contra e 1 abstenção.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

Comissão de Economia e Desenvolvimento

Proposta de alteração n.º 20 (Artigo 165.º - «Boletim da Propriedade Industrial»).

Justificação: Propunha a transferência das normas de criação e publicação do Boletim, indevidamente inseridas no artigo 5.º, para o artigo 165.º, enumerando os atos de publicação obrigatória.

Admitida a proposta, foi deliberada a sua retirada para a apresentação da proposta de substituição n.º 50.

Proposta de substituição n.º 50 (Artigo 165.º - «Boletim da Propriedade Industrial» (Substitui a Proposta n.º 20)).

Justificação: Sana a desconformidade sistemática verificada no artigo 5.º (Definições) através da transferência da matéria de criação do Boletim da Propriedade Industrial e da enumeração taxativa dos atos sujeitos a publicação obrigatória para um preceito autónomo e topograficamente adequado, fixado no artigo 165.º.

Admitida a proposta, foi discutida e tendo sido aprovada por unanimidade, com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. O artigo 165.º foi igualmente aprovado por unanimidade, com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de aditamento n.º 46 (Artigo 170.º - «Recurso»).

Justificação: A proposta visa densificar o regime de recurso judicial e delimitar a legitimidade ativa aos titulares com interesse direto nas decisões da Administração Pública.

Admitida a proposta, após debate, foi deliberada a sua retirada pelos proponentes.

Proposta de alteração n.º 51 (artigo 173.º - «Violação dos direitos da propriedade industrial»).

Justificação: Assegura a coerência sistemática e a correspondência exata entre a ordenação das categorias de direitos de propriedade industrial listadas no n.º 1 e a sequência da sua regulação no Título II do Código (apresentando sucessivamente as marcas, as indicações geográficas, e os demais direitos).

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 8 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção. O artigo 173.º foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção.

Proposta de alteração n.º 52 (artigo 180.º - «Procedimentos e decisão no processo de medidas cautelares»).

Justificação: Retificação técnica que integra os n.ºs 4, 5 e 6 na estrutura interna de alíneas do n.º 4, porquanto consubstanciam requisitos de fundamentação do juiz específicos para os pedidos de arresto previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 179.º.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 8 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção. O artigo 180.º foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção.

Proposta de alteração n.º 53 (artigo 183.º - «Vistoria»).

Justificação: Esclarece a competência do tribunal na determinação do envio do relatório pericial e expurga a referência formal a “correio registado”, por se revelar desajustada ao contexto operacional de Timor-Leste.



Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 8 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção. O artigo 183.º foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 1 abstenção.

Proposta de alteração n.º 54 (artigo 182.º - «Preservação de provas»).

Justificação: Introdúz ajustamentos formais e melhorias de redação no regime de preservação urgente de prova.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada por unanimidade, com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. O artigo 182.º foi igualmente aprovado por unanimidade, com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de alteração n.º 55 (artigo 184.º - «Caducidade»).

Justificação: Apresentava um aperfeiçoamento técnico ao n.º 2 do artigo, para harmonização com o n.º 1 e as regras gerais do Código Processual Civil.

Admitida a proposta, recolheu 7 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções, tendo a Comissão deliberado a sua reabertura para a apresentação da proposta de substituição n.º 56.

Proposta de substituição n.º 56 (artigo 184.º - «Caducidade» (Substitui a Proposta n.º 55)).

Justificação: Substitui a redação anterior regulando de forma precisa os prazos e condições de caducidade dos procedimentos cautelares decretados.

Aprovada na especialidade com 4 votos a favor, 3 contra e 2 abstenções. O artigo 184.º na sua redação global final foi aprovado com 5 votos a favor, 2 contra e 2 abstenções.





PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

Comissão de Economia e Desenvolvimento

Proposta de alteração n.º 57 (artigo 189.º - «Medidas Acessórias»).

Justificação: Propunha sanar um erro de inserção sistemática, realocando o n.º 6 (relativo aos critérios de ponderação judicial) para o seio do n.º 4, que agrupa tais preceitos, após concertação com o Governo.

Admitida a proposta, foi retirada pelos proponentes para dar lugar à Proposta n.º 58.

Proposta de substituição n.º 58 (artigo 189.º - «Medidas Acessórias» (Substitui a Proposta n.º 57)).

Justificação: Procede à identificação, reordenação sistemática e correção estrutural das diversas normas do artigo 189.º que se encontravam desalinhas, acolhendo integralmente o teor técnico acordado com a representação do Governo.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 6 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções. O artigo 189.º foi aprovado com 6 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções.

Proposta de alteração n.º 1 (Formulário da Lei).

Justificação: Visa conformar a parte inicial da Proposta de Lei com o formulário normativo obrigatório previsto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 1/2002, de 7 de agosto (sobre a publicação dos atos), sanando o desalinhamento verificado no texto original face aos padrões exigidos para as leis parlamentares.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de alteração n.º 2 (artigo 4.º da Lei Preambular - «Regulamentação»).

Justificação: Visa suprir lacunas regulatórias na Proposta de Lei preambular, atendendo a que o Código da Propriedade Industrial não reúne condições de exequibilidade imediata sem a fixação prévia de taxas e prazos procedimentais. Em respeito pelas garantias constitucionais e pela reserva de lei parlamentar em matéria de direitos fundamentais, clarifica-se que a competência legislativa primária pertence ao Parlamento Nacional, vedando-se a deslegalização por via regulamentar administrativa. Estipula-se que a regulamentação do CPI será operada mediante Decreto-Lei, a aprovar num prazo estrito e determinado antes da entrada em vigor da PPL.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções. O artigo 4.º da Lei Preambular foi aprovado por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Proposta de aditamento n.º 47 (artigo 4.º-A da Lei Preambular - «Índice»).

Justificação: Fundamenta-se na alínea c) do n.º 9 do artigo 24.º da Resolução do Parlamento Nacional n.º 6/2025, determinando a inclusão de um índice sistemático em anexo ao diploma, medida amplamente justificada pela manifesta extensão e densidade da matéria regulada.

Admitida a proposta, foi discutida e aprovada com 6 votos a favor, 1 contra e 3 abstenções. O artigo 4.º-A foi formalmente aditado.

Proposta de alteração n.º 48 (artigo 5.º da Lei Preambular - «Entrada em vigor»).



Justificação: Determina que a vigência da lei preambular seja imediata no que concerne à atribuição de competência regulamentar ao Governo, habilitando-o a aprovar de imediato os diplomas de execução. Diferia-se, contudo, a produção de efeitos jurídicos (*vacatio legis*) das restantes normas substantivas do Código pelo período de 1 (um) ano.

Admitida a proposta, procedeu-se à discussão e tendo sido aprovada, com 6 votos a favor, 0 contra e 4 abstenções. O artigo 5.º da Lei Preambular foi aprovado com 6 votos a favor, 0 contra e 4 abstenções.

III. RESULTADOS DA VOTAÇÃO DOS ARTIGOS SEM PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES

Os artigos da Proposta de Lei e da Lei Preambular que não mereceram propostas de alteração ou aditamento foram submetidos a votação na especialidade, tendo registado os seguintes resultados:

Artigo 1.º “Objeto” foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 2.º “Âmbito material” foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 3.º “Âmbito territorial”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 4.º “Âmbito pessoal de aplicação”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 6.º “Função da propriedade industrial”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 7.º “garantias dos direitos da propriedade industrial”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.





PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

Comissão de Economia e Desenvolvimento

Artigo 8.º “medidas restritivas”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções

Artigo 9.º “efeitos do registo”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções

Artigo 11.º “prova dos direitos”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções

Artigo 12.º “Registo da propriedade industrial, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 16.º “Aquisição do direito exclusivo à marca”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 17.º “Pedido de registo”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 18.º “Data do pedido de registo”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 19.º “Direito de prioridade”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 20.º “Prioridade de exposição”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 21.º “Divisão do pedido”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 22.º “Alteração e correção do pedido”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 23.º “Desistência do pedido”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 24.º “Exame do pedido quanto à forma”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 26.º “Publicação do pedido”, foi aprovado com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 27.º “Oposição”, foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 1 abstenções.

Artigo 28.º “Registo”, foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 1 abstenções.

Artigo 29.º “Período de proteção”, foi aprovado com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 30.º “Renovação do registo”, foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 1 abstenções.

Artigo 31.º “Indicação do registo”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 32.º “Direitos conferidos pelo registo”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 34.º “Limitações aos direitos conferidos pelo registo”, foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 35.º “Inalterabilidade da marca”, foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 36.º “Alterações de titularidade”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 1 abstenções.

Artigo 37.º “Licença”, foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 38.º “Correção de erros”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 39.º “Direito real sobre marca registada”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 40.º “Renúncia”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 43.º “Preclusão tolerância”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções.

Artigo 46.º “Marcas de certificação”, foi aprovado por unanimidade com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 47.º “Definição”, foi aprovado com 10 votos a favor, 1 contra e 0 abstenções.

Artigo 49.º “Indicações geográficas homónimas”, foi aprovado por unanimidade com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 50.º “Aquisição do direito à indicação geográfica”, foi aprovado por unanimidade com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 51.º “Legitimidade para pedir”, foi aprovado por unanimidade com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 52.º “Pedido de registo”, foi aprovado por unanimidade com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 53.º “Alteração e correção do pedido”, foi aprovado por unanimidade com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 54.º “Desistência do pedido”, foi aprovado por unanimidade com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 59.º “Registo”, foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 60.º “Duração do registo”, foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 61.º “Indicação do registo” foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 62.º “Direitos conferidos pelo registo”, foi aprovado por unanimidade com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 63.º “Limitações aos direitos conferidos pelo registo”, foi aprovado com 6 votos a favor, 2 contra e 0 abstenções.

Artigo 64.º “Direito ao uso de uma indicação geográfica”, foi aprovado por unanimidade com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 68.º “Definição”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 69.º “Requisitos de proteção”, foi aprovado com 8 votos a favor 0 contra 2 abstenções.

Artigo 70.º “Período de graça para pedido de registo em caso de divulgação”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 72.º “Aquisição do direito exclusivo ao desenho industrial” foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções.

Artigo 73.º, “Direito pedido de registo”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções.

Artigo 75.º, “Data do pedido”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções.

Artigo 76.º, “Direito de prioridade”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 77.º, “Prioridade de exposição”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 78.º, “Alteração e correção do pedido”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 79.º “Divisão do pedido”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 80.º “Desistência do pedido”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 82.º “Publicação do pedido”, foi aprovado com 10 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 84.º “Registo” foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 85.º “Duração”, foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 86.º “Renovação de registo”, foi aprovado 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 87.º “Indicação do registo”, foi aprovado 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 88.º “Direitos conferidos pelo registo” foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 1 abstenções.

Artigo 89.º “Limitações aos direitos conferidos pelo registo”, foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 90.º “Esgotamento dos direitos” foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 91.º “Relação com os direitos do autor”, foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 92.º “Alterações de titularidade” foi aprovado por unanimidade, com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 93.º “Licenças”, foi aprovado com 10 votos a favor, 0 contra e 1 abstenções.

Artigo 94.º “correção de erros”, foi aprovado por unanimidade, com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 95.º “Direito real sobre desenho industrial”, foi aprovado por unanimidade com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 97.º “Renúncia”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções.

Artigo 99.º “Definição” foi aprovado por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 100.º “Invenções patenteáveis”, foi aprovado por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 101.º “Requisitos de patenteabilidade”, foi aprovado por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 102.º “Estado da técnica”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 103.º, “Divulgações oponíveis”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 104.º, “Limitações quanto ao objeto patenteável”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 105.º, “Exclusão de patenteabilidade” foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 106.º “Regra geral sobre o direito à patente”, foi aprovado 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 108.º “Invenções criadas no decurso de atividade sob-encomenda”, foi aprovado por unanimidade, com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 109.º “Proibição de renúncia antecipada” foi aprovado com 10 votos a favor, 0 contra e 1 abstenções.

Artigo 111.º “Unidade de invenção”, foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 112.º “Requisitos formais de pedido” foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções.

Artigo 113.º “Conteúdo”, foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 114.º “Invenções biotecnológicas”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções.

Artigo 116.º “Direito de prioridade”, foi aprovado por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 120.º “Alterações”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 1 abstenções.

Artigo 121.º “Decisão de concessão e certificado de patente”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 1 abstenções.

Artigo 122.º “Âmbito de proteção”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 1 abstenções.

Artigo 123.º “Duração”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 1 abstenções.

Artigo 125.º “Transmissão de direitos”, foi aprovado por unanimidade, com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 126.º “Limitação aos direitos conferidos pela patente”, foi aprovado por unanimidade, com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.



Artigo 127.º “Direito de utilização anterior”, foi aprovado por unanimidade, com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 128.º “Aplicações das limitações”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 129.º “Esgotamento dos direitos de patente”, foi aprovado 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 130.º “Defesa de uma patente que não foi examinada quanto à matéria”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 131.º “Encargos”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 1 abstenções.

Artigo 132.º “Licença obrigatória”, foi 7 votos a favor, 0 contra e 1 abstenções.

Artigo 133.º “Falta ou insuficiência de exploração de uma invenção”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 134.º “Patente que não pode ser explorada sem prejudicar outra patente”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 135.º “Interesse público imperioso”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 136.º “Correção de prática anticoncorrencial”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 137.º “Uso público não concorrencial”, foi aprovado 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 138.º, “Pedido de licença obrigatória”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 139.º, “Notificação o recurso”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 140.º, “Manutenção da patente”, foi aprovado por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 141.º, “Nulidade”, foi aprovado por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 142.º, “Contestação ao direito de patente”, foi aprovado por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 144.º, “Desistência dos direitos de patente”, foi aprovado por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 145.º, “Definição de produto semiconductor”, foi aprovado por unanimidade, com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 146.º, “Definição de topografia de um produto semiconductor”, foi aprovado por unanimidade, com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 147.º, “Requisitos de originalidade”, foi aprovado por unanimidade, com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 148.º, “Direito e proteção legal”, foi aprovado por unanimidade, com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 149.º, “Duração”, foi aprovado por unanimidade, com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 150.º, “Direitos conferidos pela proteção da topografia”, foi aprovado por unanimidade, com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.



Artigo 151.º, “Atribuição, licença e transmissão de direitos”, foi aprovado por unanimidade, com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 152.º, “Limitações dos direitos conferidos”, foi aprovado por unanimidade, com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 153.º, “Esgotamento de direitos” foi aprovado por unanimidade, com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 154.º, “Topografias preexistentes” foi aprovado por unanimidade, com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 155.º, “Encargos” foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 156.º, “Licença obrigatória” foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 157.º, “Contestação dos direitos relativos à topografia de produto semicondutor”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 158.º, “Definição” foi aprovado com 10 votos a favor, 0 contra e 1 abstenções.

Artigo 159.º, “Aquisição, utilização e divulgação ilícitas de segredos comerciais”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 4 abstenções.

Artigo 160.º, “Aquisição, utilização e divulgação lícitas de segredos comerciais, foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 161.º “Proteção de segredos comerciais apresentados às autoridades reguladoras”, foi aprovado por unanimidade, com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 162.º, “Liberdades fundamentais e proteção do interesse público” foi aprovado com 10 votos a favor 0 contra 1 abstenções.



Artigo 163.º “Administração dos direitos da propriedade industrial”, foi aprovado por unanimidade, com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 166.º “Efeitos da publicação do Boletim da Propriedade Industrial” foi aprovado por unanimidade, com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 167.º “Extratos do registo”, foi aprovado por unanimidade, com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções..

Artigo 168.º “Comunicação” foi aprovado por unanimidade, com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 169.º “Alterações à informação relativa ao requerente ou ao titular” foi aprovado por unanimidade, com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 170.º “Recurso” foi aprovado por unanimidade, com 11 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 171.º “Prazos”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 4 abstenções.

Artigo 172.º “Restabelecimento dos direitos” foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 4 abstenções.

Artigo 174.º “Concorrência desleal”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 175.º “Legitimidade para a ação e direito de intervenção” foi aprovado por unanimidade com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 176.º “Prescrição”, foi aprovado por unanimidade com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 177.º “Informação confidencial”, foi aprovado por unanimidade com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.



Artigo 178.º “Ónus da prova em casos especiais” foi aprovado por unanimidade com 8 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 179.º “Oportunidade e modo de aplicação de medidas cautelares” foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 1 abstenções.

Artigo 185.º “Revogação de medidas cautelares em relação a segredo comercial” foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 186.º “Efeitos da revogação e da caducidade” foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 187.º “Indemnização por perdas e danos”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 188.º “Medidas inibitórias”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 190.º “Direito à informação”, foi aprovado por unanimidade, com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 191.º “Abuso de procedimentos”, foi aprovado por unanimidade, com 9 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 192.º “Preservação da confidencialidade dos segredos comerciais em processos judiciais”, foi aprovado com 8 votos a favor, 0 contra e 1 abstenções.

Artigo 193.º “Crime de contrafação de marca”, 7 votos a favor 0 contra 2 abstenções.

Artigo 194.º “Queixa”, foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.

Artigo 195.º “Destinos dos objetos apreendidos” foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 2 abstenções.





PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

Comissão de Economia e Desenvolvimento

Artigo 196.º “Aspetos a ponderar na decisão condenatória” foi aprovado com 6 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções.

Artigo 197.º “Prática de concorrência desleal” foi aprovado 7 votos a favor, 1 contra e 2 abstenções.

Artigo 198.º “Violação de segredo comercial protegido” foi aprovado com 9 votos a favor, 0 contra e 1 abstenções.

Artigo 199.º “Apreensão”, foi aprovado por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 200.º “Custos de armazenagem e de destruição” foi aprovado com 7 votos a favor, 0 contra e 3 abstenções.

Artigo 201.º “Instrução dos processos por contraordenação” foi aprovado com 6 votos a favor, 0 contra e 4 abstenções.

Artigo 202.º “Decisão sancionatória e aplicação das sanções”, foi aprovado por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 203.º “Destino do montante das coimas”, foi aprovado por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 1.º “Objeto”, da Lei Preambular, foi aprovado por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 2.º “Serviço público responsável pela Propriedade Industrial”, da Lei Preambular, foi aprovado por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.

Artigo 3.º “Disposição transitória”, da Lei Preambular, foi aprovado por unanimidade, com 10 votos a favor, 0 contra e 0 abstenções.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

Comissão de Economia e Desenvolvimento

IV. REORGANIZAÇÃO SISTEMÁTICA

Após a discussão e votação na especialidade, a Comissão D introduziu no texto da proposta de lei as alterações aprovadas.

V. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E DO TEXTO FINAL

O presente Relatório e o texto final dele resultante, decorrentes da discussão e votação na especialidade, foram formalmente aprovados na reunião da Comissão realizada no dia 14 de julho de 2026, com 7 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Em conformidade com o n.º 2 do artigo 111.º do Regimento do Parlamento Nacional, determino a sua remessa à Mesa para efeitos de inclusão na ordem do dia e submissão à votação final global pelo Plenário.

Díli, 14 de julho de 2026.

A Relatora,



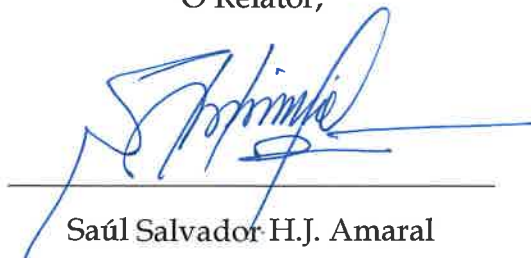
Ângela Sarmento Corvelo



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

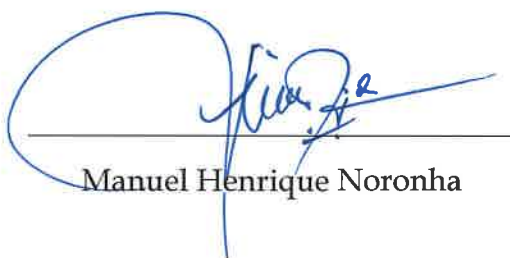
Comissão de Economia e Desenvolvimento

O Relator,



Saúl Salvador H.J. Amaral

O Vice-Presidente da Comissão,



Manuel Henrique Noronha

A DILEN
em seguimento

15 7 26
8:59

PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

Comissão de Economia e Desenvolvimento

Sua Excelência Senhora,
Presidente do Parlamento Nacional
Deputada Maria Fernanda Lay

Data : 14 de Julho de 2026

Ref. n.º : 131 VI(3ª)-Com. D

Assunto: Remessa o relatório e texto consolidado da votação na especialidade da PPL nº 18/VI(2ª)-Código da Propriedade Industrial.

Senhora Presidente,

A Comissão de Economia e Desenvolvimento tem a honra de Remessa o relatório e texto consolidado da votação na especialidade da PPL nº 18/VI(2ª)-Código da Propriedade Industrial, que foi aprovado na reunião ordinário da referida Comissão, realizada no dia 14 de julho de 2026.

Em nome da Comissão subscrevo-me com elevada estima e consideração.

O Vice-Presidente da Comissão D,

Deputado Manuel Henrique Noronha